

A REFORMA.

PERIODICO POLITICO, LITTERARIO E NOTICIOSO

PROPRIEDADE DE MARIANNO GIL CASTELLO BRANCO

REDACTORES: BACHAREIS CLODOALDO FREITAS E ANTONIO RUBIM

ANNO I

As publicações particulares devem vir de-
vidamente responsabilizadas.
Escritorio e redacção—Rua da Gloria n. 18

Theresina, 19 de Maio de 1887

Publica-se uma vez por semana

Assignaturas—Por anno 8.000.—Por semes-
tre 5.000.—Pagamento adiantado

NUMERO 9

A REFORMA

OS ULTIMOS ACONTECIMENTOS.

Podiamos fazer nossas as palavras com que a «Epoca» aggreddio a expirante administração do sr. Janssem si, de envolta com verdade inconcussas, não nos ferisse tão intempestiva quanto aleivosamente e si não procurasse demonstrar a injustiça do acto que obrigou ao sr. Arêa Leão deixar os cargos que não mais podia exercer em face da pronuncia, a que está sujeito.

Não gastaremos o nosso precioso tempo repisando argumentos estafados nem refutando raciocínios inanes e architectados para effeito. A verdade se impõe naturalmente. Melhor nem mais sabia companhia queremos do que a do primeiro tribunal judiciario do paiz.

Vale mais errar com elle do que acertar com o parcial escriptor que escreve consoante com os interesses pequeninos de uma politica acanhada; que falla em nome de conveniencias partidarias, pouco se importando com os principios e leis que fere na sua ganancia de condemnar um acto justo, de innocenciar um réo confesso. Que o processo do sr. Arêa Leão não podia ser submettido á assembléa provincial, dil-o o art. 11 § 6 do Acto Adicional, cujas palavras foram invertidas, contra a licção dos mestres e regras de logica. O sr. Arêa Leão não é o presidente em exercicio de que falla a lei. Como applicar-lhe a determinação desta?

Demittido do cargo, sem exercicio nelle, o seu processo segue a marcha commum. Como, pergunta a «Epoca», depois de demittido ainda responde por actos praticados no cargo que já não exerce?

Sim, porque os effeitos da pena em que incorreo o vice-presidente pronunciado não são unicamente a demissão.

Já sobre o assumpto fallou quem podia fallar e cremos ser uma immodestia estupenda querer o collega dar quinão em velhos magistrados, em juriscônsultos provecos, que apreciam os factos com justiça e imparcialidade.

A victoria foi por nós e não podia deixar de ser, porque fallamos com a lei na mão.

O nosso contentamento não tem limites, não porque vejamos punido o algoz desalmado que reduziu tantos amigos nossos á miseria; mas porque vimos a lei respeitada na sua plenitude.

O sr. Janssem, fosse qual fosse o movel que o guiou, praticando um acto tão momentoso, merece os nossos sinceros elogios e cordiaes felicitações. Não justificamos os meios de que s. exc. lançou mão, segundo o historico da «Epoca»; mas applaudimos o fim, que foi moralizador e serio, relevante e justo.

Nada temos que ver com a traição que por ventura s. exc. commetteo, abusando da confiança que em si depositaram os seus amigos. Semelhante questão, que diz respeito a economia do partido, não nos affecta directa nem indirectamente.

Só encheremos o resultado.

O sr. Janssem realmente praticou os actos traidores que hoje assoalham os seus dessectos?

Si os praticou, digamos de passagem, o bron pessimamente.

Seus adversarios de longo tempo, nós, que não temos a minima confiança em s. exc., não vemos nessa luta de conservadores contra conservadores, nenhum motivo de alegria, porque s. exc. não se decide contra nós nem a nosso favor e continua, apesar da desmascaração, no seu velho systema desacreditado em querer captar as boas graças dos dois partidos politicos da provincia.

O que s. exc. quer? Connosco s. exc. não deve nem poder contar, porque não depositamos a menor confiança em s. exc.. O esteio de s. exc. é o sr. conego Honorio?

Parece. Mas o que é o reverendo na ordem politica? Liberal até o dia 19 de agosto de 1885; conservador de hontem, sem serviços, pode o reverendo conego constituir, em nome do partido, um grupo compacto que appoie a s. exc.? Cre s. exc. na permanencia o grati-

dade desse grupo que vai de encontro as liberações do centro? Terá s. exc. por si o dr. Simplicio Mendes, o velho chefe, hoje nos quartéis de suade?

Não podemos ainda comprehender nada disto e esperamos que os acontecimentos nos esclareçam. Expectadores impacientes que assistimos de camarote a comedia, não nos compete tomar parte nella.

Um presentimento intimo, porem, nos diz que s. exc. no final da peça, cahirá no desagrado de todos, porque ninguem conta com s. exc. nem haverá quem tenha a paciente coragem de intamecer as mãos palmeando, de principio a fim, um espectáculo bem parecido com a dansa macabra.

O futuro dirá si temos razão. Até agora ella tem sidq por nós, e esperamos que o seja sempre.

—«0»—

OS INSPECTORES LITTERARIOS.

São continuas as reclamações que recebemos, as queixas que nos fazem, de quasi todos os pontos da provincia, relativamente o modo porque esses funcionarios exercem o cargo. O governo provincial, com raras excepções, entrega em mãos incapazes um cargo que não é politico e do qual abusam coardena e te, exercendo pequeninas vinganças contra os professores publicos. O cargo de inspector litterario é uma arma politica, com a qual são feridos criminosamente os professores primarios que cahem no desagrado dos potentados locais. Esses homens negam attestados aos profereses sem motivo plausivel, representam contra elles allegando quanta infamia ha, para tomarem desabafos particulares. Alem de tantas infellicidades que pesam sobre uma classe tão nobre e tão mal remunerada, accresce a vingança e a calumnia exercida contra ella por individuos tão ignorantes quanto mal intencionados, arvorados, por um governo sem alma, em perseguidores da instrucção publica.

O professorado da provincia é digno de outra sorte. Homens honrados e cumpridores dos seus deveres, os professores vivem quasi na miseria, porque o thesouro provincial não paga pontualmente os seus mesquinhos ordenados, já dezimados pelos impostos pesadissimos que os reduzem á uma niuharia. Impossibilitados de outra qualquer profissão por causa da prohibição da lei, os professores primarios vão se constituindo em verdadeiros proletarios. Por cima dessa precariedade, o governo, apesar da algumas garantias que gosam, os vexa ja com remoções forçadas; ja com inspectores litterarios, a chaga mais doorenta que attribua á classe.

Não ha provincia alguma em q' a instrucção primaria esteja entregue á professores mais pobres e honrados; mas, em compensação, não ha nenhuma em que os professores sofram maiores privações e vexames nem em que os inspectores litterarios sejam, em regra, mais brutos e ignorantes. Porque não são aproveitados os juizes de direito ou municipais para exercerem esses lugares, que não são remunerados nem politicos?

Quando vemos Antonio Ribeiro Gonçalves, homem analfabeto; aquelle Antonio Ribeiro delegado de policia do Amarante, exercendo um semelhante cargo, lembramos de Vieira de Castro e bradamos: cargos publicos até onde te rebaixam! De certo, entregar um lugar de instrucção a quem não sabe ler, é demonstrar odio ou desprezo pela classe que mais laboriosamente serve ao paiz.

Não podia s. exc. o sr. Janssem reformar este ramo do serviço publico, fazendo-o recabar em pessoas idoneas?

Um inspector litterario que não sabe ler como pode cumprir com os seus deveres?

O modo porque esses inspectores exercem os cargos não pode ser mais censuravel e deponente.

Um governo illustrado, que vizasse o alcance da instrucção e fosse grato aos grandes serviços prestados pelos professores primarios, procuraria suavisar-lhes as amarguras dando-lhes inspectores serios e habilitados, que soubessem avaliar o valor da instrucção.

Já não ha surpresas possiveis na administração do sr. Janssem.

São tantos os contrastos e disparates; taes os crimes e miserias que formigam impunemente, que não nos espanta mais nenhum crime, nenhuma violencia. Entre outras glorias, o sr. Janssem pode ter mais esta: a de perseguidor da instrucção publica! Os factos superabundam. Ama o ensino quem faz do sr. conego Honorio lento? Bem haja, sr. Janssem. As trevas lhe ficam melhores que as luzes.

JURISPRUDENCIA

Nunciação de obra nova

Appellantes— Olympio Hdefonso de Oliveira Lima e outros.
Appellado Manoel Jose Victor Serrath.

Juizo de direito de Amarante.—Vistos os autos:—Vê-se delles que os nunciantes Olympio Hdefonso de Oliveira Lima e sua mulher, José Alves Nunes e sua mulher e Miguel Barbosa Ribeiro ora appellantes, allegam: Que o nunciado Manoel José Victor Serrath, ora appellado, já se tendo indevidamente apropiado da maior e melhor parte do baixão de S. Bento, suburbios desta cidade, terras da fazenda—Boa Esperança, de que são elles nunciantes senhores e compossuidores, tratava agora de cercar clandestinamente o resto do terreno, mandando fazer uma cerca de pedra por cima dos morros que o confinam pelo nascente, e alogando um grande numero de trabalhadores, com elles á noite, á toda pressa; começou a obra embargada;

Que a realizar-se o serviço projectado ficaria debaixo de cerca as roças dos diferentes individuos, inclusive D. Francisca Rosa Vieira e seus filhos, que ha mais de vinte annos alli residem, têm roças, fructeiras, como compossuidores de terra na referida data;

Que o terreno ainda vago do baixão é composto de cocaes, d'onde a pobreza tira palha para cobrir suas casas, e onde o gado de todos os creadores se refugiam durante a secca;

Que o nunciado, com tal cerrado, offende e prejudica gravemente os direitos de dominio e posse dos nunciantes n'essa parte do campo, impedindo a pastagem de seus gados, e o livre exercicio de seus direitos de proprietarios.

Feito o embargo de obra nova, D. Francisca Rosa Vieira com posse natural ha mais de vinte annos, sem interrupção naquelle baixão questionado, requereu e foi admittida como assistente, allegando que tem alli seus cercados de plantações os quaes, com a obra embargada, ficarião debaixo das cercas do nunciado, e privada da servidão dos canihos, que seguem para suas roças, fontes e casas de seus visinhos;—que em dito baixão é o lugar onde ella mora, e que tem cocaes com geral serventia, pastos communs, caminhos, veredas, e outras servidões indispensaveis;—que a obra embargada lhe causa effectivo prejuizo e danno irreparavel;—que protesta contra um papel de contracto assignado a seu rogo, dando seu consentimento para o nunciado pôr debaixo de cerca as suas propriedades, porque tal papel é inteiramente falso.

Contestando, diz o nunciado, ora appellado; Que ha tres annos, como senhor e possuidor de terras na mesma fazenda

(doc. 1 2 e 3) fez um cercado no dito logar, e agora pretendia augmental-o, fundando-se não só no seu direito como dono de terras, mas tambem no consentimento e autorisação de grandes possuidores e condomínios (doc. n. 4 e 5); Que, sendo ditas terras communs, e pro indiviso, não cabe aos nunciantes opporem-se a sua obra, tanto mais não sendo prejudicados com o cercado, já porque nenhum dos nunciantes se acha empossado no dito logar, nem alli possui aggregados, já porque a dita obra não impede servidão alguma dos nunciantes;

Que não existe nenhuma servidão publica, e quando a houvesse só a camara municipal competia requerer ou providenciar;

Que Francisca Rosa Vieira, possuidora e tambem comproprietaria, deu-lhe o seu consentimento para fazer o cercado (doc. n. 8)

Examinada attentamente á materia da acção e defeza, vê-se que o appellado na occasião em que levantava a obra que fôra embargada a 7 de agosto do anno proximo passado, não era effectivamente senhor e possuidor de posse de terras na fazenda Boa Esperança; por que o escripto particular que apresenta datado de 9 de fevereiro de 1883, só começou a ter existencia real e juridica a 10 de agosto ultimo, quando foi reconhecido por tabellião publico, e pago a siza e direitos respectivos, como se verifica dos documentos ns. 1 2 e 3 a fls. 42 usque 46.

Vê-se que o consentimento que o appellado obtivera para a factura da obra consiste nas cartas de fls. 47 e 48 de tres cidadãos que se dizem possuidores e condomínios das terras da Boa Esperança, mas essa autorisação é de todo o ponto contraria ás vistas do appellado, e não lhe pôde em nada aproveitar, porque, além de não ter sido regulada pela disposição que rege os demais contratos sobre bem de raiz, acontece que foi dada posteriormente ao embargo que se fez na obra nova, pois que regula a data do escripto particular a do reconhecimento de sua assignatura por tabellião em 24 de agosto ultimo.

Vê-se ainda que o contracto de consentimento, que exhibio a fl. 51 o appellado, de D. Francisca Rosa Vieira e seus filhos Fortunato, José, Jorge, Hygino, Miguel e Joaquim, sem assignatura destes, e d'aquella que nega a sua existencia real, e protesta contra a obrigação, é nullo de pleno direito, e por tanto imprestavel e sem effecto juridico.

O que tudo visto:

Considerando, quanto a propriedade, que a transferencia do dominio só se opera com o pagamento da siza ou imposto de transmissão da propriedade, Tixeira de Freitas, Consolidação das leis civis, art. 590;

Considerando que é uma solemnidade, um encargo essencial da compra e venda do immovel, cuja falta annulla o contracto;

Considerando que o pagamento posterior á instauração da acção de que se tracta não pode revalidar para produzir effeito contra os appellantes, porque o que é nullo, presume-se nunca haver sido feito (Ord. liv. 1.º tit. 62 § 20, liv. 4.º tit. 62 pr. e Alv. de 11 de Janeiro de 1763).

Considerando que não se pode supprir a falta do pagamento da siza depois de intentada aquella acção para produ-

zir efeitos contra os appellantes, por quanto vê-se na Ord. liv. 1.º tit. 78 § 14 que todo aquelle contracto, do qual se dever siza deverá levar inserta na carta, que delle se passar, a certidão da siza, e não a levando manda que seja nulla; logo para casos taes não ha suppressmentos, depois de praticada a falta de observancia da lei;

Considerando que o escripto de fl. 42 da compra e venda, unico titulo de dominio que apresenta o appellado, posto que tenha figurado com a data de 1883, considera-se sem data até a do reconhecimento por tabellião, e pagamento da siza em 10 de Agosto de 1886, epoca posterior á da propositura da nunciação de obra nova.

«Os escriptos particulares reputam-se sem data a respeito de terceiros prejudicados. Só se consideram datados para com elles desde que foram registrados, ou exhibidos em juizo, ou desde a morte da pessoa que nelles assignou, havendo certidão de seu obito. Correia Telles, Dig. Port. tom. 1.º art. 1030, Pothier trat. de Obrig. n. 750, Cod. Civ. dos Francezes, art. 1331, Cod. de Comm. Port. art. 947; leis estas subsidiarias por fundadas na boa razão.»

Considerando que si o escripto de fl. 42 não tem data acceptavel em prejuizo de terceiro, qual é a de 1883, e só tem a data acceptavel de 1886, posterior ao embargo, como está provado dos autos, segue-se que não sendo o appellado senhor nem possuidor das terras da fazenda Boa Esperança não lhe assistia direito algum para fazer a obra embaraçada;

Considerando, quanto a permissão dos consenhores, que o contracto pelo qual se pode obter de seus socios consentimento para edificação em terreno commum, é regulado pela mesma disposição que rege os demais contractos sobre bens de raiz, como alienação, transferência de dominio pleno, ou util, aforamentos, hypothecas, usufructos & (Ord. liv. 3.º tit. 47 pr. liv. 4.º tit. 48 pr).

Considerando que o consentimento simultaneo do marido e mulher n'esses contractos é indispensavel para sua validade, e só pôde ser provado por escriptura publica, e nunca por simples cartas privadas, sob pena de nullidade (Ords. cit.);

Considerando tambem que o contracto de autorisação da assistente D. Francisca Rosa, constante de fl. 51 que o appellado tem em conta de reducto, não passa de um papel, sem nenhum valor juridico quanto a formula e sancção de Direito, applicando-se a seu respeito, quando mesmo fosse legal, o que ficou dito com relação aos vicios e defeitos do consentimento dos outros condôminos;

Considerando que o escripto ou promessa particular, pela qual uma parte se obriga para com outra, deve ser escripto por inteiro pela mão d'quelle que o subscrive ou assigna; no caso de ter sido escripta e assignada por outro, é indispensavel a presença de duas testemunhas pelo menos, e de tantos originaes quantos as partes contractantes, tratando-se de obrigações synallagmaticas.

Considerando que ainda mesmo que fosse feito com as formalidades referidas só por si aquelle escripto não faria prova, sem o reconhecimento da assignatura e obrigação por D. Francisca Rosa, nem inteira fé desde que é arguido de falsidade, e labora em vicios que o invalidam (Coelho da Rocha § 489);

Considerando que dos autos se evidencia que a mesma D. Francisca Rosa está de posse antigüissima do terreno, em que o appellado mandou edificar;

Considerando que é o proprio appellado que reconhece a posse e dominio da assistente D. Francisca Rosa, quando allega, nos seus artigos de fl. 40 v. que obtivera della o seu consentimento para construir o cercado;

Considerando que com os documentos de fls. 24, 27 e 38, com as testemunhas ouvidas, com as proprias declarações do appellado, ficou sufficientemente provado o dominio allegado á favor dos

nunciantes Olympio Ildefonso e sua mulher, José Alves e sua mulher, e da assistente D. Francisca Rosa, no terreno em que se construia o cercado;

Considerando, pois, que não tendo o appellado *ius in re* no campo em que edifica, não podia offender e prejudicar os direitos de dominio e posse dos appellantes n'essa parte do campo, impedindo a pastagem de seus gados, e o livre exercicio dos seus direitos de proprietarios;

Considerando, quanto a communhão da propriedade, que sendo *pro indiviso* as terras da fazenda Boa Esperança, conforme a confissão do proprio appellado, não era licito a este, ainda quando fosse reconhecido o seu direito de comproprietario, emprender uma obra n'essas terras, sem o consentimento dos outros consenhores, pela regra de direito: «*In re communi neminun dominorum jure facere quisquam, invicto altero posse, L. 28 D. communi divid.*»;

Considerando que nesta materia mais se deve attender á prohibição de um do que ao consentimento de todos os mais (Dig. Port. tom. 1.º § 840., Borges Carneiro, liv. 2.º tit. 13 § 85 n. 2 e 5, Miscellaneas juridicas do dr. Gonçalves Lima);

Considerando que a nova edificação comprehendendo todo o baixão de S. Bento, fútil em pastagem, palmeiras e aguadas, destinado á indispensavel serventia dos moradores, e dando-se ao terreno diversa applicação, priva-se a esses moradores dos commodos e gosos a que o baixão se prestava, e essa privação influe necessariamente na depreciação da fazenda commum «Boa Esperança» em manifesta desvantagem dos consenhores e possuidores.

Considerando que deve ser considerada competente a acção intentada em vista de casos julgados pelos tribunaes, firmando a doutrina de que compete indistinctamente aquelle que vê sua propriedade offendida por uma obra nova recorrer á nunciação judicial contra dita obra pela forma que foi proposta pelos appellantes, e que por tanto a nunciação não deve ser exclusivamente intentada quando se pretenda defender uma serventia, como entendem alguns, assim como não deverá ainda ser considerada incompetente no caso de ser a obra nova construída no proprio solo do nunciante (Ribas, Acc. Poss., Dir. vol. 3º pag. 687, Dias Ferreira p. 37);

Considerando que na acção de nunciação pôde discutir-se e decidir-se o dominio, o que é particular a esta acção, apesar de sumaria (Ord. liv. 1.º tit. 68 § 22. Lobbão, Interd. § 123);

Considerando que a confissão feita em artigos pelo nunciado prova plenamente a existencia em que assenta o direito dos nunciantes, e por consiguiente está provada a acção proposta (Ord. liv. 3.º tit. 50 § 1.º, e L. um cod. de confess.);

Considerando mais que foram guardadas no curso da causa as devidas formalidades, sendo manifestamente inprocedente as allegações de nullidade do processo á fls 149; por quanto: 1.º o juramento de calunnia considerado como garantia da boa fé e sincera convicção dos litigantes se acha abolido pela Disposição Provisoria, art. 10, e sendo prestado pelos nunciantes em consequencia de exigencia do *juiz aquo* não pode servir de base para nullificar o feito; 2.º a falta de procuração das mulheres dos nunciantes no principio da acção para o embargo de obra nova era tambem dispensavel; porque o embargo é apenas um preparatorio para os artigos de nunciação, que é onde verdadeiramente começa a acção, tanto que como remedio prompto e efficaz para evitar, que uma obra obta clandestinamente emprehendida se complete, pode ser feito extrajudicial *per jactum lapsis*, nos termos da Ord. liv. 3.º tit. 78 § 4.º, consequentemente se houva irregularidade ou erro não tem o valor que lhe quer dar o appellado, maxime desde que foi em tempo sanado e supprido pela juntada das procurações e ratificação por parte das mulheres dos nunciantes, como se vê

de fls 9 e 12; além de que é principio accepto e julgado com fundamento na Ord. liv. 3.º tit. 63 § 1.º que a falta de procuração da mulher é supprivel em qualquer estado da causa, antes da sentença, sendo *valioso todos os autos feitos desde o principio*.

Tendo em vista tudo quanto fica ponderado, quanto mais dos autos consta e disposições de direito, dou providen-to a appellação para julgar como julgo procedente a acção intentada pelos autores, condemnando como condemnou o réo appellado á abrir mão da obra que está fazendo no baixão de S. Bento da fazenda Boa Esperança, e desmanchar os serviços por sua ordem praticados, assim como nas custas.

Dou esta por publicada em mão do escripto, que intimarà ás partes.

Amarante, 28 de abril de 1887.

Jesuino José de Freitas

SOLLICITADAS

NORBERTO SOARES DA SILVA

Ha nesta vida amarga
Sorte assim,
Vive-se n'um Martyrio,
Morre-se emfim...

Alberto Fimentel.

Ainda não tinhamos despido o crepe, que nos fez vestir o prematuro passamento de nosso caro amigo o Capitão Justo Soares da Silva, bem como a não menos sentida morte de nosso velho companheiro e amigo Tenente Malachias Gomes de Mello, quando oh! dor! mais uma sepultura se abre para receber os restos mortaes de nosso distincto, intelligente e virtuoso chefe—o Tenente Coronel Norberto Soares da Silva, fallecido ás 12 horas do, para nós, azuago dia 30 de Abril do corrente anno!!

Cruel molestia, que zombando de muitos medicamente, dos desvellos de sua familia e dos cuidados de seus amigos, levou-o desta para outra vida no momento em que elle mais necessario se fazia á Patria, hoje em desolação e á sua familia, composta da Senhora, seis filhas menores, um menino, anda no berço, e a seus numerosos amigos, que inconsolaveis pranteiam tão irreparavel perda!!

Filho legitimo do Major Reinaldo Soares da Silva e D. Renovata Maria da Silva, ambos de familias distintas do Piahy, cazou o Tenente Coronel Norberto Soares, ha annos, com sua sobrinha D. Libania Maria da Silva, por cujas mãos fazia distribuir com a pobreza, a quem elle muito amava, boi parte dos rendimentos de seus bens.

Morando á beira da estrada, que segue de Theresina para Valença, Picos e Jaicós, sua casa era um verdadeiro Oasis, onde o viajor, apara da mais delicada hospitalidade, encontrava sempre recurso ás suas precisões!

Sua honradez e limpeza de mãos ficaram bem patentes nas contas, que como procurador de sua Mãe, prestou por morte da mesma!

Fervoroso crente, frequentava os Sacramentos da Igreja, prestava se com generosidade, logo que era eleito juiz ou mordomo de qual quer festividade e para maior prova de sua magnificencia la está na Matriz o bello altar de Nossa Senhora do Carmo, erecto as expensas suas!

Mui joven ainda alistou-se nas fileiras do partido liberal que era o mesmo seguido por seu velho Pai: está na lembrança dos Valencianos a influencia, que então exerceu, e a consideração, que por seus revelantes serviços, lhe prestava o Coronel Antonio Leoncio Pereira Ferraz, chefe proeminente do partido liberal de Valença.

Retrahido da politica activa, por al-

guns annos, apparece em 1881 a frente dos historicos de Valença, aos quaes offerece o programma, que elle, com os mais liberaes do Paiz, recebera, em outro tempo, do immortal Alves Branco — Favor aos amigos, justiça aos adversarios, palavras memoraveis a que elle addicionou — Voto here, auxilio *possível* aos liberaes militantes!

Surprehendido com o diploma de Membro da Assembleia Provincial, outorgado por seus amigos do 3.º districto, seus serviços parlamentares, sempre pautados por seu programma, estão na memoria de seus patricios.

Incluido pelo Directorio liberal na chapa dos deputados Provinciales, que deviam funcionar no biennio de 1886 a 1887, declinou d'essa honra dando ao mesmo Directorio a razão de seu preceitamento.

Eis, resumidamente, a vida publica e particular do Tenente Coronel Norberto Soares da Silva, vida que não se estendeu além dos 50 annos!

Valença, 2 de Maio de 1887.

Alguns historicos.

— (10) —

Parabens ao partido liberal.

Nesta desgraçada situação conservadora, em que as paixões politicas se têm desencadeado com furor selvatico; em que os gritos de maldição das victimas são abafados pela cynica gargalhada dos algozes que entregues das posições officiaes não se estafam de exercer as maiores violencias em nome de um governo corruptor e tyranico; nesta situação, dissemos, é um grato acontecimento para os proscriptos o apparecimento de um jornal como a «Reforma», cuja missão seja pugnar por seus sagrados direitos e denunciar os crimes dos dominadores do dia.

A leitura dos primeiros numeros deste órgão de publicidade, que temos á vista, alem de patentear o zelo com que sua illustrada redacção desempenha a nobre e ardua tarefa a que se impoz, terá a virtude de inflammam a centelha do entusiasmo até no espirito adormecido dos descrentes, para quem ha muito se extinguiram as esperanças de melhor porvir.

O partido liberal piahyense sauda jubiloso ao dinodado campeão que espontanea e galhardamente toma a defeza de seus viciaes interesses, e faz votos para que na difficil mas gloriosa jornada que propoz a emprender nunca lhe faltem, apara da approvação da propria consciencia e dos louvores dos adeptos, os applausos da opinião imparcial.

A causa democratica aceita, agradeceida, os serviços de tão valioso auxiliar.

Para aquelles que, como nós, viram rugir sobre suas cabeças o vendaval da mais infrene perseguição partidaria depois que ratou o tristemente memoravel 20 de agosto, o augmento do numero de seus allhados e defensores no vasto e fecundo campo da imprensa constitua um facto de alta significação e sobre maneira auspicioso.

Os illustres fundadores da «Reforma» têm um grande dever a cumprir, e confiamos que cumpril-o-hão com a firmeza inherente aos apostolos da liberdade. Diante das desgraças da patria, que filhos degenerados e ingratos precipitam no abysmo da ruina, cada voz experimentada que se cala é, no dizer de Mirabeau ao abbade Sieyès, uma calamidade publica. Quando as mais santas instituições cahem esmagadas pela mão callosa dos mandões, nenhum exemplo ha mais digno de ser imitado que d'esses ativos caracteres, inaccessiveis ao temor, sem visar recompensas, arrostando impavidos as iras do poder prevaricador, e assignalando com mão segura o grau de profunda depravação que lava nas regiões officiaes á sem-lhauça de peste.

A' provincia do Piahy, d'onde a moralidade e a justiça foram desterradas n'aquelle data nefasta, assiste o direito de revoltar-se contra o fado malefico que transformou-a em feitoria do sr. Coelho Rodrigues, a cujo aceno desenvolveu-se a mais espantosa reacção de que ha noticia entre nós.

Para dar uma ideia do homem quem *poube em partilha* este pedaço do territorio nacional, basta dizer que é o mesmo que em 1867 jurava atravessar á bala a cabeça do notavel estadista, hoje visconde de Paranaguá; e que, refractario á modificação que a idade imprime ás paixões, acaba de autorisar pelos jornaes da corte o espancamento de seu proprio filho ainda creança, hypothecando de antemão, por tal serviço, ao desalmado a quem se dirigio, o seu reconhecimento!

Dotado de instinctos singularmente feroces, até na habilidade com que procedeu a escolha de seus agentes, s. exc. deu prova dos máos bofes que possui. Farejou e descobriu mandatarios *idoneos*, que com passividade assombrosa executaram seus planos de destruição e exterminio.

Seguiu-se o sacrificio da generosa familia liberal, em que centenas de victimas,—entre as quaes occupa modesto lugar o obscuro autor destas linhas,—foram immoladas á sanha de uma politica perversa, detestavel.

Essa medida era reputada necessaria para firmar o dominio do nosso caricato suzerano e lançar no campo dos vencidos a desolação e o terror.

Volveram os dias, e o tempo que me-deia de então até o presente tem sido um periodo angustioso para todo patriota, pela constante violação das leis, pela pratica quotidiana de todos os escandalos, pelo desacato e menospreço ao direito do cidadão.

Taes são as nossas condições actuaes, tal o estado de cousas que subsiste: nem é crível que melhore em quanto perdurar o governo de homens que por escarneo se denominam—da ordem. A pitheria e a chalaga, tão familiares ao sr. Cotegipe quando occupa-se das questões da alta administração, foram elevadas á categoria de norma de governo pelos proconsules que s. exc. mantem nas provincias. A's reclamações da opposição, baseadas em factos verdadeiros, respondem elles fazendo espirito.

Hoje que nenhuma illusão alimentamos quanto a reparação das injustiças praticadas contra os nossos melhores amigos, venha a « Reforma » tomar conta a quem de direito, vergasteando com sua voz autorisada o causador de tantos males.

O sr. Coelho Rodrigues, em cujo peçoço conserva-se indelivel a marca dos dedos do dr. Leonardo, segundo o testemunho de um distincto jornalista, hade mais uma vez verificar que a paciencia de seus patriotas não é cousa de que se abuse impunemente.

Na luta da liberdade contra o despotismo, do direito contra a prepotencia, prepare-se SEx^a para ouvir verdades amargas. Nem sua catadura sinistra, nem sua voz rouquenha e guttural, nem finalmente o tripudear incessante dos sequaes que o adulam e dividiam, terão força bastante para suffocá-las.

Por agora nos limitamos a apresentar ao partido liberal do Piahy as nossas cordiaes congratulações pela publicação de mais este orgão de suas ideias, que, de mãos dadas com a « Imprensa, » hade concorrer poderosamente no sentido de serem restituídas á provincia a posse e direcção de seus destinos, das quaes fora em má hera esbulhada por uma mediocridade feliz.

Aos distinctos mogos, que tomarão sobre os hombros a nobre empresa, um aperto de mão.

Abri!—15—1887.

Graccho.

PARA A HISTORIA POLITICA DO PIAHY

Quando agente conservadora reunio-se para deliberar o formal rompimento con-

tra o actual administrador da Provincia o Exm. Sr. Dr. Jansem Mattos, em consequencia de ter elle dado comprimento a resposta de uma consulta que fisera ao respectivo ministro que mandou suspender dos cargos que exercia o Dr. Raimundo de Arêa Leão, segundo affirmaram-nos, fez parte dessa reunião o reverendo conego Honorio Saraiva.

Depois de terem a respeito fallado muitos dos que comparecerão a reunião, tomou por sua vez a palavra aquelle virtuoso padre, que na sua conhecida—meia lingua—e depois de muito se exprimir e apertar as colossaes queixadas, investiu a muitos de seus novos amigos, accusando principalmente aos tres deputados geraes os Exm. Srs. Drs. Coelho da Resende, Jayme Rosa e Coelho Rodrigues, não merecendo-lhe mesmo na accasão nem a presença do Dr. Arêa Leão a quem por um rigoroso comprimento de dever devia ser eternamente grato.

Formou-se assim o conego Honorio em opposição a aquelle que lhe dera a pouco tempo uma cadeia na E. Normal, apesar de sua incapacidade para reger a segundo nos affirmão diariamente os jornaes desta cidade e conhecem todos os que com elle convivem mais ou menos.

Abandonou aquelle que sempre o defendeu das bem fundadas accusações da « Imprensa » e « Reforma ».

Desligou-se dos amigos de Karnak que apesar dos pesares o sustentavão.

Emfim deu exuberantes provas daquillo que verdadeiramente sempre foi, é, e será—um franciscano—nos modos, nas acções, no traje e em tudo finalmente, para que os seus amigos actuaes o fiquem bem comprehendendo, e os futuros possuão aquitar do seu caracter.

A vista do seu modo incorrecto de proceder—perguntamos-lhe: s. s. o que presentemente é em politica!

O que fica á sendo quando daqui partir o Dr. Jansem Mattos?

E com quem commungará para o futuro?

Diga-nos pois do contrario ficaremos scientes de que s.s. não é mais em politica do que um simples ganhador que trabalha para quem lhe pode pagar, esquecendo-se de uma das virtudes mais santas: a gratidão.

Consta que actualmente vive em Palacio atado a vontade do administrador da provincia, porque da vontade d'elle depende s. s. ser ou não lente da E. Normal, pois tem plena certeza de que não pode ser Conego da sé do Maranhão e vitalicio aqui no Piahy, em vista dos terminantes avisos do governo.

Fique o dr. Jansem Mattos certo de que o conego Honorio só esposou sua causa por esse motivo, e como é um homem bastante pratico e sagaz aproveite a occasião de verificar a verdade do mito que se tem dito desse personagem, que sem duvida fará uma figura brilhante nas paginas da historia politica do Piahy.

Um expectador.

FORTALEZA, CEARA, 1º DE MAIO DE 1887

Srs. Redactores da « Reforma ». —Pego-lhes o obsequio de transcreverem em seu conceituado jornal o seguinte artigo publicado no « Libertador » por occasião de passar por esta cidade o famigerado dr. Simplicio Bezende.

QUESTÃO MILITAR.

Simplicio, o do Piahy, aquelle que tocou o phosphoro na questão militar, o deputado que da tribuna da camara insultou o coronel Cunha Mattos e depois mascarou-se para os serenos nuaes, está aqui ha dias, de passagem para o Rio e só hoje se soube! Ora que pena! Pois o Simplicio ia ser victima de uma manifestação a oleo, com bondade embastardada e copo d'agua a casti, d'elle, se souboesse com a prensa actual, de modo que desse tempo de se matar os perús do estylo.

Pedindo desculpa á excellencia do Simplicio desta falta involuntaria, devida á prestesa de sua viagem e ao incognito que aqui guardou, comprometemo-nos, entretanto, a mandar amanhã uma companhia da infantaria descalça, com charanga e fogotario, fazer na praia as despedidas de Simplicio, o pandego, o indefectivel, o enorme, o monumental Simplicio Coelho do Bezende. Ah! que nome o dele!

E, no mais, boa viagem e lembranças ao compadre Cotegipe e ao defunto Alfredo Chaves, que voçê metto na rascada e puz-se ao fresco, seu patife.

Por que te queixas?

Não ves tu que a tua vida
Cheia de encantos, de amor
Se passa suavemente
Como o desbrochar da flor?
Porque te queixas da sorte?
Porque te queixas assim?
Quem de Deus segue a vontade,
Bem feliz será por fim.
Do pobre Job te recordas?
Sabes quanto pudereu?
Martyrios á sociedade,
Resignado soffreu!
Ao grande, sublime Socrates,
Sabes que lhe aconteceu?
Injustamente accusado,
A taça lethal bebeu!
O Tasso, poeta augusto,
—Engenho maravilhoso—
Por amor de Eleonora
Tornou-se mui desditoso.
E o cego poeta Homero.
Do mundo maior portento?
De porta em porta implorava,
Por caridade o sustento!
Emfim te lembras ainda,
Do sacrosanto Jesus?
Que martyrios não soffreu,
Expirou numa cruz!
Não tens razão, innocente,
Em te queixares assim...
Tem coragem e paciencia,
Ama á Deus depois á mim

Corrente 23 de Fevereiro de 1887

N

GAZETILHA

DR. GREGORIO THAUMATURGO.

Esté nosso distincto comprovinciano e amigo, um dos filhos que mais honra a nossa provincia, acaba de soffrer uma grave injustiça, não sendo promovido, como era de justiça, ao posto de major. Eis como a « Provincia » importante orgão do partido liberal de Pernambuco aprecia o caso e a resposta que deu-lhe o nosso referido amigo

UMA INJUSTIÇA REVOLTANTE.

O S. Ministro da Guerra acaba de praticar um acto de inqualificavel injustiça que tem causado grande indignação no exercito.

Na ultima promoção a maior foi preferido o nosso distincto amigo Dr. Gregorio Thaumaturgo de Azevedo, capitão de engenheiros, pelo capitão Antonio Gomes Cordino, cujo nome não entrou na lista organisaada pela commissão da promoção, composta de generaes.

Nessa lista occupou o primeiro lugar o Dr. Thaumaturgo, como o capitão que mais serviços tem prestado, e para se avaliar de que ordem são elles, basta recordar a sua vida, desde que concluiu o curso de engenharia militar, na corte.

Em 1878, logo depois de formado, foi o Dr. Thaumaturgo nomeado commandante e instructor de uma das companhias do Deposito de Aprendizes Artillheiros.

No fim d'esse mesmo anno foi lhe designado um lugar na commissão de limites entre o Brazil e Venezuela, e nella se conservou até a terminação dos respectivos trabalhos de campo e gabinete, em 1883.

Achando-se no archivo militar, em 1884, teve o illustre engenheiro de seguir em outubro para a provincia do Amazonas, por haver sido nomeado commandante geral das fronteiras e inspector das obras de fortificações daquelle provincia, cargos que até então havia sido confiados a officiaes de patente superior.

Em um relatório que fez então, trabalho importante e curioso, apresentou projectos e organogramas de trabalho para a reedificação das fronteiras e estabelecimento de uma colonia militar que lhe servisse de defeza.

Em 1885, subindo o partido conservador, foi exonerado daquelles cargos, por mesquinhas in-

teresses partidarios, e nomeado encarregado das obras militares desta provincia, onde está desde Fevereiro do anno passado.

No Amazonas servio tambem como engenheiro das obras publicas provinciaes, gratuitamente, offerecendo a importancia de seus vencimentos, superiores a 2 contos de reis, á instrucção publica.

Além d'isto foram considerados relevantes os serviços prestados na commissão de limites e o governo agradeceu o nosso distincto amigo com a commenda da ordem da Rosa.

Todas as promoções que tem tido tão brioso militar foram obtidas por estudos, como se vê de Alvanack Militar.

Praga em 31 de Março de 1868—alfarés aluminoso em 19 de Janeiro de 1874—2.º tenente em 31 de Maio de 1875—1.º tenente em 13 de Junho de 1876—apito de engenheiros em 8 de Fevereiro de 1879.

Basta enumerar esta serie de serviços para avaliar a injustiça do ministro que por vingança ao nosso amigo, um democrata convicto, preferio-o, apesar de estar no primeiro lugar da lista, para nomear um outro capitão, que não fazia parte d'ella nenhum serviço tem prestado a engenharia, em cujo corpo está, ha menos de 11 mezes!

E por factos desta natureza, pelos constantes desacatos aos militares e pela falta de criterio de ministros ineptos e caprichosamente partidarios que só tratam de abater os brios de uma classe tão respeitada em todos os paizes civilizados, que a desorganiza profundamente no exercito.

Os homens do poder não respeitam a lei e se inspiram em pequenos sentimentos para se tratarem de um adversario politico, embora do merecimento do dr. Thaumaturgo.

PRETERIÇÃO INJUSTA.—Acerca da ultima promoção de major no exercito, facto de que ja nos occupamos, recebemos a seguinte carta do nosso illustrado amigo e correligionario Dr. Gregorio Thaumaturgo, victima do espirito partidario do actual ministro da guerra:

« Amigos e Srs Redactores:— Apesar de me affirmarem amigos da corte ser promovido por merecimento ao posto de Major do corpo de engenheiros,—não só por ter sido porposto em primeiro lugar pela commissão de promoções composta de illustres generaes, como porque me avantajava em serviço aos dois companheiros da lista, o certo é, não esperava ser escolhido, por saber *a priori* que a justiça dos homens e d' estes tempos principamente, não é aquella justiça ura, absoluta, inmutavel e eterna, mas uma justiça curiosa, de dois padões e elastica que se adapta aos factos conforme o meio, as circumstancias, e occasião.

« Não me surpreendeu, portanto, ter sido preterido por outro companheiro, cujo nome não o fora incluído na lista por merecimento e nem tinha *apartica seguida nos trabalhos de engenharia militar e civil durante 3 annos*—como o Regulamento de 31 de Março de 1851, sabriamente consignou.

« Comtudo, aquelle estímulo, a quella dedicacão e actividade, além do dever, com que sirvo esta patria ha mais de 18 annos prejudicando minha saúde, gastando inutilmente minha força viva em uma carreira de egoismo insaciavel e toda cheia de dependencias e contrariedades quotidianas, e sem vantagens equivalentes; aquelle estímulo, digo, sinto ja diminuir de intensidade ao ponto de quasi admittir como generalisaada a seguinte phrase:—« Neste paiz só os tólos trabalham. »

« Realmente quem quer enriquecer depressa, ou formar um patrimonio sem incommodos, ou viver por longo tempo, deve ser tratado no 1.º caso, e esperto no 2.º e trabalhar o menos que puder, se causando o menos possível no 3.º. E' este o proceder de muitos e o pensar de outros.

« Sem estímulo, porem, factor indispensavel á qualquer sociedade para o seu desenvolvimento, onde todos trabalhando para ella trabalham igualmente para si, e sem uma justiça inflexivel que presida a classificação do merito de cada um, não pôde jamais haver ordem, nem progresso.

« No exercito, a falta de estímulo vai-lhe sendo fatal, pois em cada dia que passa se observa maior a descrença que o enerva e o desprestigio que o gasta.

« Si « so os tólos trabalham, » como se diz, todavia, pelo habito, que é uma segunda natureza, de trabalhar d'esse modo meço, não poderei descer até átingir a ociosidade, aguardando os accessos por benevolencia ou por empenho, porque prefiro sempre o consual-tos.

No caso presente, de me julgar preterido, dou-lhe meios se me offerecem.

Tenho, felizmente, bastante força de vontade para ainda iniciar nova vida; o trabalho, por mais arduo e laborioso o homem; a luta sempre me encoraja, e, quando é pelo direito mais me anima: não é por conseguinte o recuo da luta pela existencia que me leva á preferir o primeiro meio, isto é, reclamar contra o desvirtuamento da lei,—embora facto consummado.

« Agradeço, Srs. Redactores, as expressões benevolentes com que me honraram em seu numero de honr-me permitam-me que reitere os meus protestos de estima e consideração como correligionario e amigo affectuoso e obrigado—Gregorio Thaumaturgo de Azevedo.—Recife 23 de Abril de 1887.

SENTENÇA.

Em outra secção publicamos nua ultimamente proferida, em uma questão de terras agitada no foro do Amarante, pelo integro e illustrado juiz de direito da comarca, dr. Jesuino Freitas.

MAJOR JACOB AIMENDRA.

Acha-se entre nós este nosso importante amigo, uma das mais legitimas influencias libreaes do Livramento. Comprimentamos a s.s.

Boato politico. — Lê-se na *Provincia*, de Pernambuco:

A *Resistencia*, de S. Gabriel, Rio Grande do Sul, afirma que a substituição do Sr. Conselheiro Lafayette na missão do Chile, foi exigida pelo imperador afim de organizar com elle novo ministerio que proclame a abolição completa da escravidão.

NOBREAÇÕES.

Acabam de ser feitas as nomeações para os lugares, ultimamente creados, de escripturarios da caixa economica desta provincia. Estas nomeações feitas com escandalosa pressão do governo provincial, que exigiu um lugar para o sr. Cânda e Veras, um moço sobre quem, como é publico e notorio, paira o pezo de uma grave accusação: a falsificação de documentos na secretaria do governo, não podiam ser mais censuráveis. O sr. Janssem, que não se importa com essas couzas deixa que um emprego de tamanha confiança vá parar nas mãos de um homem nas condições do sr. Cânda e Veras!

Si se tratasse da nomeação de um liberal, por mais honesto que fosse, appareceriam inquestionavelmente os embaraços do costume; mas, em sendo um conservador e criptuado da administração, que cae de podre, tudo se facilita e se esquice!

Um dos habilitados, por via de concurso, o sr. Roberto Almeida, filho do nosso presado amigo major Sísio Almeida, e um moço de reputação illibada, intelligente e liberal e tanto bastou para que a monificencia cahisse sobre um homem maculado por uma accusação gravissima!

Alem do sr. Roberto Almeida ha o nosso amigo Raimundo Cardoso, empregado, ha muitos annos, na Thezouraria é um moço de comportamento exemplar. Mas este tambem tinha a pcha de sr liberal! F. vamos levados pela onda conservadora até nisto! A ponta da corça, que nos estrangula está felizmente em mãos amigas. Graças a Deos que morremos por ellas. Que melhor morte podemos desejar?

EPHACELLAMENTO

E' tal a podridão do partido governista, que, onde existem dois conservadores, existe a luta! Temos um exemplo bem frisan e no Livramento, onde o bravo partido conta apenas dois membros que se acham ha muito em franca dissidencia! O primeiro o sr. Jesuino Alves Barbosa, moço pobre, professor publico, é conservador de de o hergo e apas-r de apetrejado pelos de sua grei tem-se conservado firme em suas crenças.

O segundo um tal Jose Sameaio, mais conhecido no lugar por «Zé bundinha», transfuga do partido liberal, inimigo acerrimo de santo Agostinho; celebrou por ptecer-se com S. M. o Imperador e por ter estado ha tempos doente de gravidez, como communicou ao sr. Samuel, Juiz de direito de comarca; achou-se empesado do mando supremo do colossal part do conservador do lugar, por obra e graça do compadre Cólthio.

O chefe, cuja alma rancorosa nunca pôde perdoar aquelle o ter desmentido pela humensa eua correspondencia que fez publicar sob seu nome, e sem autorisação sua no jornal Epoca, e na qual teia a si proprio louvores de contrabando, move aquelle seu infeliz co-religionario a mais desabrada guerra. Abusando do cargo de inspector litterario ha mais de anno que se faz-se attes tal-o: tem feito contra elle as mais torpes representações onde a meufira e a calumnia substituem as flores da rethorica e finalmente, propou por toda a parte que hade obrigal-o a retirar-se do lugar. Felizmente d'esta vez a victima e algoz p'rencem á grei do sr. Janssem e nada tinhamos que ver com isso, se esse abuso d'um cargo que não é politico, não viesse justificar o que temos dito sobre os inspicuos litterarios, e se essa perseguição mesquinha não concorresse para demor-lisar ainda mais a instrução publica que e-mo Piahyenses amant's do nossa provincia defendemos.

Chamamos para isso attenção do sr. Director da instrução e a de S. Exe. o sr. Dr. Janssem.

Cuidado sr. Janssem olhe que esse homem é o mesmo que já o levou de venida na questão do subdelegado surrador, com a qual V. Exe. lea tanto expalhatato e que não deu em nada.

INFRACÇÃO.

Dispoe o art. 129 do novo Reg. da instrução publica: Os leões do lyceo e da escola normal ficão obrigados a aprenhar, para o ensino das respectivas cadeiras, os programmaes necessarios que discutidos e acintos pela congregação, serão submettidos a approvação do governo. O prazo para a apresentação desses programmaes será de 30 dias improrogav-ís eo lenth que dentro desse prazo não satisfizer tal obrigação, ficará sugulito, salvo caso de justo impedimento, a uma multa de cem mil reis que sobre aviso do director gerl da instrução publica, será imposta pelo presidente da provincia.

Apesar de tão terminantes disposições, s m s informados que os leões, o sr. conego Honorio e dr. Polidoro, sem motivo justo allegado, ando não apresentarão o programma, tendo decorrido mais de dois mezes, depois do prazo findo. E o sr. Janssem, o autor da p'ca, não vê q'ja a concção infringir! Será que a moralidade de s. ex. seja incoercivel e fique deslumbrado deante da physionomia do reverendo do Amparo?

PADRE JOSÉ MARQUES.

Está nesta cidade, este nosso distincto amigo, virtuoso vigario das Barras, Saudamol-o com respeito.

LYRA SERTANEJA.

E' o titulo de um livro que o nosso comprouviciano, Herminio Castello Branco tenciona publicar no Ceará, onde, perante uma sociedade escolhida, no Club Litterario, o lea debaixo de muitos applausos. O sr. Herminio é muito conhecido nesta capital. Des-jamos que receba os louros devidos à sua intelligencia.

CONSELHO DE GUERRA.

O que responderam alguns saigentos de policia esta no toec em palacio, sem que o sr. Janssem o decida. O que mais causa reparo é estar o sargento Inhocencio condemnado e continuar em serviço, tendo alias s. exc., si bem fomos informados, ordenado ao capitão João Monteiro, logo que foi suscitado a julgamento no conselho de guerra que respondero, d'ixas-e o commando da companhia! A justiça de s. exc. é sempre assim: manca e cóxa.

PERIPERY.

Chamamos a attenção dos honrados Inspectores da Thezouraria de Fazenda e Thzouro provincial para o facto de ter o collector do Periphery, D. G. Francisca de Oliveira, dada, para sua fiança, um prelo ja demollido. É um crime punivel semelhante procedimto e que exige prompta repressão, send o mesmo collector obrigado a completar a fiança regularmente.

Não chamamos a attenção do sr. Janssem para isto, por que esse collector deve agradecer a s. exc.

CHEGADAS.

Acham-se entre nós os nossos presados amigos, capitães Ursulino Rocha, Sergio Silva, Francisco Arnaldo Gomes Ferreira e Luiz Egero Dias, aos quaes saudamos affectuosamente.

ESCREVEM NOS DE OBRAS;

No Departamento do Canindé se estão dando escandalos e couzas inacreditaveis.

O capitão João da Rocha Valle, conservador e um dos chefes desta localidade está partindo como vaqueiro das fazendas Oity, Saco e Saquinho, das quaes não exerceu o cargo, somente por que quando foi exonerado o tenente-coronel Emigdio de Freitas, immediatamente mandarão enxotar os vaqueiros que em taes fazendas existião, e forão entregues aos srs. alferes José Francisco de Souza as do Saco e Saquinho, e Joaquim da Silva Vieira, a do Oity, que ali p'ra-necessario alguns 3 mezes, até que forão vindos os vaqueiros novos. Agora o capitão Rocha vem receber a partilha como pertencentes a ele, a titulo não s' sabe de que. Só si é por ser conservador, por quanto se existe direito devia dar-se a aquelles encarregados que satisfactoriamente mantiverão s. nos cargos.

O alferes José Francisco de Souza, é tambem conservador e assim que lhe pertence a tal partilha dos bizerros que colhem, e não devia trabalhar para quem é rico, quando elle é pobre, trabalhou e se deve.

O sr. Antônio Brandão, morador na Alagoa do meio deste termo, recebeu tres vacas novas e gordas, da fazenda Itha e as vendeo nesta cidade a poucos dias, e vai ainda receber duas; dizem que é a titulo de serviços. Por esta valvula vão-se content-res de vacas, aos feizal-os da situação, — um por ist, outro por aquillo. — Outras couzas do arco da villa vão apparecendo por ali.

Disse o dr. Cólthio de Rezende, quando os liberaes estavam no poder, que aquelle Departamento, era a fabrica de se fazer laibros, e quem para ali ia sabia fe to laibão, e agora os dis-cipulos, os homens da situação, que ali exerceem os cargos, estão fazendo couza, que ja dão lições aos mestres: os furtos são ja bem claros e conserv. S. os srs. redactores da Reforma publicarem alguma couza continuarei a dar noticia do que ali se ocorrem, visto que são couzas srias e dignas de publicidade. Vão de melhorar a melhor os bens do Estado confiados aos homens dos srs Cólthio Rodrigues e Rezende.

T. CORONEL JOAQUIM SANT'ANNA.

Regressou a esta capital este nosso importante amigo, a quem saudamos cordialmente.

PADRE DR. ALVARO LIMA.

Chegou a esta capital este virtuoso sacerdote, vigario da União. Desejamos que houvesse feito boa viagem

COMPANHIA DRAMATICA.

Tem corrido com agrado geral os esperaculos da companhia dirigida pelo sr. Eduardo Rodrigues. Esperamos que seja levado a scena um drama em que possam sobresahir os talentos artisticos da notavel actriz d. Helena Balena, para emetirmos com minudencia a nossa opinião. O publico deve ajudar uma empresa, a melhor organizada que tem representado em nosso theatro. Hoje soba á scena o drama Gaspar, o Serralheiro.

REVISTA MENSAL.

Foi hontem distribuida esta interessante revista, da qual são redactores os intelligentes srs. Leonidas e Sá e Nascimen-

to Filho. Agradecemos o folheto que nos remetteu.

A Hespanha vae adoptar em sua legislação o casamento civil, e, o que mais é, — com o consentimento de Sua Santidade o Papa Leão XIII

O gabinete Sagasta, de acordo com o nuncio da Santa Sé, cardinal Rampolla, apresentará na proxima sessão das cortes estabelecendo que o casamento pelgioso só será valido nos actos civis depois do competente registro no livros do estado civil, e que isto dispensará para os catholicos o casamento religioso.

CRIME SOBRE CRIME.

Tendo recebido alvará de soltura o preso recolhido a casa de Detenção, André Jose Avellino, o administrador, a pesar de o ter dado por solto na parte, ainda o conserva recolhido, porque não pougou-lhe a carceragem! A Sr. Dr. Leocimio, que pactua com as immoralidades do administrador, tanto assim que fecha os olhos aos seus crimes, nada mais pedujos. Apenas registramos o facto para honra e gloria desta situação apodrecida!

Fallecimento

A 11 de Abril proximo passado falleceu em idade bastante avançada no municipio dos Picos a Exm. Sra D. Catharina de Carvalho, d'gna consorte do nosso presado amigo tenente Manoel Barroso de Carvalho.

Era uma matrona respeitavel e geralmente benquista no lugar onde residia.

Não deixa descend ntes. O nosso velho amigo tenente Barroso, que ao seu lado experimentou as vicissitudes da vida durante o largo periodo de 37 annos 2 mezes, recebeu sentidos pesames q' lhe ouviamos por aquelle infausto acontecim-nte.

Annuncios.

Attenção

O abaixo assignado residente na villa do Livramento da comarca de União, suprimio de seu nome o apellido Menezes, assignando-se JOAQUIM COSTA em lugar de Joaquim de Menezes Costa. Esta declaração já foi feita pelo abaixo assignado na « Imprensa » de 15 de Janeiro do anno passado e renova-a hoje para que chegue ao conhecimento de todos. Livramento 15 de Maio de 1887.

Joanquim Costa.

SALOMÃO BAUMAN, negociante estabelecido nesta capital, declara a todos os commerciantes, do Brazil e do estrangeiro, que recebe qualquer assignação, que lhe venha dirigida, mediante uma commissão de 5 por cento, sobre o valor dos effectos.

Promette haver-se com os melhores esforços, afim de satisfazer com vantagem e á tempo aos seus committentes. Piahy. Therezina, 28 e Abril de 1887

ADVOGADOS

Os Bachareis Clodoaldo Freitas e Antonio Rubim adnoção no crime, civil e commercial, e podem ser procurados, das 10 da manhã as 4 da tarde de todos os dias uteis, no seo escriptorio a rua da GLORIA n. 18.

Acetião chamados para fora da provincia e para a provincia do Maranhão.

Offerecem gratuitamente seus serviços a todos aquelles que forem chamados a publicosabilidade por artigos publicados neste jornal.

IGNACIO DE PAIVA & IRMÃO.

Vendem a Selecta Escolar organizada pelo padre dr. J. S. Castello Branco, adoptada na escola normal desta cidade.

Chita a ufa

Chegon agora mesmo uma porção de chitas finissimas e de gostos as melhores que se tem visto, para a casa de Macario Fernandes Lima, o annunciante a proveita a occasião para fazer sciente aos seus freguezes, que fez uma promessa e está cumprindo, de vender durante a festa mais barato do que qual quer outro que se disser barateico.

COLLEGIO DE N.S. DAS DORES

D. Maria Emigdia Castello Branco, professora de instrução primaria e secundaria, declara aos srs pais de familia, que tem filhos a educar que, apesar de ter fallecido seu querido pai, continua a receber alumnas internas, siminter-nas e extern-s sob as mesmas condições e instituições que anteriormente regiam o mesmo collegio.

As materias de sua aula são divididas em dois cursos a saber:

Primeiro Censo.—Leitura e calligraphia, principios de moral e religião, principios de contabilidade, noções da grammatica portugueza e os mais delicados trabalhos de agulha.

Segundo Censo.—Grammatica portugueza, arithmetica, systema metrico decimal, noções de geographia e historia, continuação dos trabalhos de agulha, bordado a ouro, flores, & c.

José Fernandes Lima, á praça Sarai-va—esquina da rua Imperatriz—paga muito bem COUROS de

Bode, Gado e Crinas.

Para quem gosta!

Champagne em 1/2 garrafas, cerveja Rei de Copas em garrafas e 1/2 ditas preta em 1/2 garrafas vinho Bordeaux fino em garrafas.

Vende-se barato na casa de Macario Fernandes Lima. Rua do Paysandú.

Therezina 11 de Abril de 1887.

COLLEGIO JUGURTHINO

Esta collegio, sob a direcção dos abaixo assignados, juncçãoa desde o dia 22 do corrente, na esquina do predio fronteiro á typographia da REFORMA rua da Gloria n. 20 e continua a receber alumnos mediante a modica mensalidade de 3f000 O crescido numero de alumnos que collta o COLLEGIO JUGURTHINO é uma prova robusta dos esforços que empregam os seus Directores, no desenvolvimento intellectual dos seus discipulos.

MATERIAS DO ENSINO

Leitura, calligraphia, orthographia, e licções elementaes de portuguez, arithmetica, geographia e historia, e bem assim de moral e religião.

HORARIO

Das 7 ás 9 1/2 da manhã e das 3 ás 5 1/2 da tarde.

Therezina, 23 Março de 1887.

Jugurta Couto.

Leonidas e Sá.

Macario Lima acaba de receber da Europa collatinhos marca—CLUB IRACEMA.

FAZENDA A VENDA.

José Pereira Lopes e D. Josepha R Falcão Lopes vendem a sua fazenda Santo Espirito, situada no termo de Valença.

ENSINO SECUNDARIO

Antonio Marques da Costa ensina Portuguez em casa de sua residencia a Praça Sarai-va.

Therezina 26 de Abril de 1887.

Typ. da «Reforma.»—Rua da Gloria n. 18.—1887.